



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG, CEP: 35302-403, representado, neste ato, pela subscritora Maria José dos Santos Ferreira Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.160.123/0001-77, sediado(a) na Rua Vereador Cesar Miranda Mansur, 46 - Bairro: Alfa Sul, Manhuacu – Minas Gerais, CEP 36.904-171. Telefone: **(33) 98836-8723**, e-mail: papervkatakado@gmail.com, neste ato representado por **JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF: 114.485.726-06, documento de identidade MG-17944843, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cesar Miranda Mansur, Nº 48, Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, CEP 36.904-171, em doravante designado fornecedor;

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM CNPJ 41.160.123/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Apagador DE QUADRO SIMPLES DE FELTRO	UND	JOCAR/ GOOFFICE	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
5	Apontador SIMPLES com 01 furo	UND	LEO E LEO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
32	Calculadora de mesa com 12 dígitos, viso LCD, dupla fonte de energia, solar e energia GRANDE	UND	MASTERPRINT	100	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
34	Pincel HIDROCOR C/12 CORES FINO	PCT	LEO E LEO	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
91	Grampeador TIPO alicate 26/6	UND	JOCAR	100	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
98	Grampo 23/13 PARA 100 FOLHAS C/ 1.000 und	CX	JOCAR/ GOOFFICE	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
99	Grampo 23/10 PARA ATE 70 FOLHAS C/1000 unid	CX	JOCAR/ GOOFFICE	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



106	LÁPIS PRETO Nº 02 - ponta redonda, fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 144 unidades	CX	LEO E LEO	600	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
150	Pincel atômico recarregável	UND	JOCAR	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
191	Tesoura escolar 13 cm PONTA REDONDA ESCOLAR	UND	LEO E LEO	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
221	Tesoura escolar 13 cm PONTA REDONDA primeira qualidade Botão de segurança que trava as lâminas Anéis confortáveis e com desenhos em 3D Design moderno Pontas arredondadas de Ø 10 mm 13 cm	UND	LEO E LEO	7500	R\$ 1,49	R\$ 11.175,00
222	LÁPIS DE COR cx com 12 unidades – fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, macia e resistente. Formato do Lápis – Sextavado. Ponta Max Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra(Cota Reserva)	UND	LEO E LEO	13500	R\$ 3,79	R\$ 51.165,00
234	Tesoura escolar 13 cm PONTA REDONDA primeira qualidade Botão de segurança que trava as lâminas Anéis confortáveis e com desenhos em 3D Design moderno Pontas arredondadas de Ø 10 mm 13 cm	UND	LEO E LEO	2500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
235	LÁPIS DE COR cx com 12 unidades – fabricação nacional. Produto de 1ª qualidade. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, macia e resistente. Formato do Lápis – Sextavado. Ponta Max Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra	UND	LEO E LEO	4500	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
Valor Global						R\$ 139.222,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 139.222,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga, 10 de Julho de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM
JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM
41.160.123/0001-77
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____